

CONVÊNIO - SEI Nº 2/2023

Processo nº 23524.012430/2022-84

Unidade Gestora: HU-UFPI/EBSERH

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, FILIAL
HU-UFPI, E O INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN
PORTELA DE TERESINA - IDTNP.**

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, FILIAL HU-UFPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0002-24, com endereço no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina (PI), neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Paulo Márcio Sousa Nunes, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Teresina (PI), inscrito no CPF nº 726.078.073-87, portador do RG nº 1.377.298 SSP/PI, nomeado pela Portaria nº 209 de 18/12/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 966, de 18 de dezembro de 2020, e por sua Gerente Administrativa, Carlos Eduardo Batista de Lima, brasileiro, médico, portador do RG nº 1.039.465 SSP-PI e CPF nº 536.642.213-20, nomeado pela Portaria nº 10 de 14/01/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 984, de 14 de janeiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria nº 08/2019, e do outro lado, o **INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA DE TERESINA - IDTNP**, integrante da Secretaria de Saúde do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0107-96, sediado na Rua Gov. Artur Vasconcelos, nº 151 - sul, Centro, CEP 64.076-410, Teresina - PI, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Jurandir Martins dos Santos Filho, brasileiro, casado, médico, CRM/PI 4947, Identidade nº 2260600 SSP/PI, CPF nº 006.755.943-32, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, tendo em vista o que consta do Processo nº 23524.012430/2022-84 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, dos normativos internos da Ebserh e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ao Plano de Trabalho, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente convênio é a conjunção de esforços para a formação de residentes dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI/EBSERH, listados no plano de trabalho anexo, através de estágio supervisionado, a ser executado no Instituto de Doenças Tropicais Nathan Portela de Teresina - IDTNP, nas condições estabelecidas no plano de trabalho (anexo I).

1.2. Descrição do Objeto:

Estágio
Assistência a pacientes com doenças infectocontagiosas

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Convênio, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

3.1. Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Convênio;

3.2. Executar as ações objeto deste Convênio, assim como monitorar os resultados;

3.3. Designar, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;

3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Convênio;

3.5. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

- 3.6. Cumprir as atribuições próprias conforme definido neste instrumento e no plano de trabalho;
- 3.7. Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- 3.8. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- 3.9. Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- 3.10. Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- 3.11. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- 3.12. Obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.
- 3.13. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- 4.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades dos partícipes aquelas previstas no Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

5.1. No prazo de 10 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos, empregados ou colaboradores envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar; organizar; articular; acompanhar; monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

5.1.1. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

5.1.2. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

6.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Convênio. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

6.2. Os serviços decorrentes do presente Convênio serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

7.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Convênio, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

7.2. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Convênio será de 5 (cinco anos) anos a partir da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENCERRAMENTO

10.1. O presente convênio será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo

para renová-lo;

b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

d) por rescisão.

10.2. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

10.3. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Convênio; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBSERVÂNCIA DAS ORIENTAÇÕES DA CNRM E CNRMS

12.1. O presente convênio será executado em consonância com as normas e orientações oriundas da Comissão Nacional de Residência Médica e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, comprometendo-se as partícipes em obter todas as autorizações e aprovações que forem necessárias para o funcionamento do programa de residência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Todas as informações e conhecimentos (como "know-how", tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Convênio, que estejam sob a posse e/ou responsabilidade de qualquer das partícipes, e/ou de terceiros e que forem revelados entre as partícipes, exclusivamente para subsidiar a sua execução, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário.

13.2. Os conhecimentos e informações gerados pelo Convênio e passíveis de proteção nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário e os direitos relativos à propriedade intelectual pertencerão a ambos os partícipes e serão objeto, em cada caso, de negociações, definindo-se o percentual de cada um por ocasião da assinatura de Termo Aditivo.

13.3. A produção de publicações derivadas exclusivamente do presente Convênio estará sujeita à anuência de ambas as partícipes, devendo conter obrigatoriamente a citação de seus autores, a fonte das informações e menção ao presente Convênio.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE E NÃO-DIVULGAÇÃO

14.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelas partícipes para a execução deste Convênio como confidenciais implicarão na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma da legislação vigente.

14.2. Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das partícipes;

b) aqueles cuja divulgação se torne necessária;

c) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial ou governamental.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Deverão ser observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

15.2. O tratamento de dados pessoais será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto ajustado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

15.3. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado durante o prazo previsto para a execução do objeto ajustado.

15.4. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais a outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares para viabilizar o cumprimento do Convênio ou com a prévia autorização.

15.5. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a partícipe que utilizar assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1. Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Convênio, ou de outra forma que não relacionada a este Convênio, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Em atenção ao princípio da publicidade, a HU-UFPI/EBSERH providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, consubstanciado no art. 8º, §2º, I, da Lei nº 13.303/16, e no Portal eletrônico da Ebserh, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

18.1. Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

20.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento e, após este ter sido lido, o presente convênio é assinado eletronicamente pelos partícipes.

Teresina (PI), data da última assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
PAULO MÁRCIO SOUSA NUNES
Superintendente - HU-UFPI/EBSERH

[assinado eletronicamente]
JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral - Instituto de Doenças Tropicais Natan
Portela - IDTNP

[assinado eletronicamente]
CARLOS EDUARDO BATISTA DE LIMA
Gerente de Ensino e Pesquisa - HU-UFPI/EBSERH

Testemunha 1

Suely Rosa Pinheiro
CPF: ***.437.443-**

Testemunha 2

Priscila Martins Mendes
CPF: ***.146.063-24



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO, Usuário Externo**, em 24/04/2023, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Martins Mendes, Usuário Externo**, em 24/04/2023, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Batista de Lima, Gerente**, em 28/04/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcio Sousa Nunes, Superintendente**, em 02/05/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suely Rosa Pinheiro, Chefe de Unidade**, em 02/05/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28567900** e o código CRC **873489EA**.

Referência: Processo nº 23524.012430/2022-84

SEI nº 28567900

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023 - UASG 155125

Nº Processo: 23541000025202396. Objeto: Aquisição de forma eventual e parcelada de MATERIAIS DA CIRURGIA CARDÍACA (Enxerto Arterial Inorgânico Valvado (conduto valvado)). Total de Itens Licitados: 4. Edital: 04/05/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, N. 1000, Predio 22 - Bairro Camobi, Camobi - Santa Maria/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/155125-5-00083-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

JULIANO DA SILVA REIS
Chefe da Unidade de Compras e Licitações

(SIASGnet - 03/05/2023) 155125-26443-2023NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023 - UASG 155125

Nº Processo: 23541000086202353. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de gás liquefeito de petróleo envasado em botijões de 13 kg e 45 kg, cumulado com comodato de 16 botijões p/45. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 04/05/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, N. 1000, Predio 22 - Bairro Camobi, - Santa Maria/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/155125-5-00080-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

JULIANO DA SILVA REIS
Chefe da Unidade de Compras e Licitações

(SIASGnet - 03/05/2023) 155125-26443-2023NE999999

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CÔRREA JÚNIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - UASG 155908

Nº Processo: 237640011172023. Objeto: Aquisição de insumos para os laboratórios de Micobactérias, Micologia e LADI. Total de Itens Licitados: 73. Edital: 04/05/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Visconde de Paranaguá, 102, Centro, Rio Grande, Centro - Rio Grande/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/155908-5-00017-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

TOMAS DALCIN
Gerente Administrativo

(SIASGnet - 03/05/2023) 155908-26443-2023NE011111

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2023 - UASG 155912

Número do Contrato: 17/2020.
Nº Processo: 23771.006985/2020-11.
Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO BANDEIRA. Contratado: 05.677.555/0001-96 - ARCHITECTUS S/S. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto acrescentar ao contrato o valor de R\$ 24.248,71 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), aferido pela variação do índice nacional de custo da construção (incc) que correspondeu a aproximadamente 14,38%, acumulado ao período de 12/2019 a 12/2022, referente ao reajuste de preços do contrato hujb/ufcg nº 17/2020, firmado entre as partes em 30 de novembro de 2020, nos termos previstos em sua cláusula sexta.. Vigência: 30/11/2020 a 22/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 192.902,91. Data de Assinatura: 02/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2023).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 23539.030596/2022-13.
O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 196/2020-EBSERH, de 02/12/2020, resolve notificar, devido ao interessado se encontrar em lugar incerto e não sabido, a empresa GLOBODESC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - CNPJ 11.137.546/0001-05, já qualificada como Contratada, através do Pregão Eletrônico nº 57/2021, pela infringência dos tópicos 8.14 e 8.15 para, querendo, apresentar recurso contra a Decisão de aplicação de penalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital, dirigida à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos do Hospital Universitário Lauro Wanderley da UFPA, para o e-mail: ufac.hulw-ufpb@ebserh.gov.br, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 57/2021, e na Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos, processo administrativo nº 23539.013555/2021-81.

João Pessoa-PB, 3 de maio de 2023
MARCELO PAULO TISSIANI

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 155124

Número do Contrato: 18/2020.
Nº Processo: 23538.015366/2019-39.
Dispensa. Nº 8/2020. Contratante: HOSP UNIVERSITARIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN. Contratado: 05.315.747/0001-52 - SANTOS & MONTEIRO ALARMES E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses compreendendo o período de 06/05/2023 a 06/05/2024, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso i, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do RLCE 1.1; o reajuste do valor contratual, conforme cláusula sexta do contrato 18/2020.. Vigência: 06/05/2023 a 06/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.633,72. Data de Assinatura: 03/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2023).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 155013

Número do Contrato: 23/2020.
Nº Processo: 23526.001415/2020-29.
Dispensa. Nº 2/2020. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO ONOFRE LOPES. Contratado: 08.324.196/0001-81 - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: a) prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 02/05/2023 e encerramento em 02/05/2024, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do RLCE 1.1. Vigência: 02/05/2023 a 02/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.898.229,29. Data de Assinatura: 02/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2023).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 26/2022

O Agente de Licitações do HUOL/EBSERH comunica o Resultado Final da Licitação Eletrônica 26/2 022. Foi considerada vencedora a empresa: 40.5 20.254/0001-55 - VALTER A DA SILVA para o item 02 (R\$ 146,46).

THIAGO CÉZAR PAULINO DE SOUSA
Agente de Licitação

Dias: 04/05/2022 e 04/05/2023

(SIDECE - 03/05/2023)

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 126/2022

O Agente de Licitações do HUOL/EBSERH comunica o resultado da Licitação Eletrônica 126/2022. Foi considerada vencedora a empresa: 73.302.879/0001-08 - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA para o item 1 (R\$ 2.825,71).

JOSÉ TALLES DA SILVA
Agente de Licitação

(SIDECE - 03/05/2023)

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - UASG 155020

Nº Processo: 23533001288202311. Objeto: Aquisição de insumos para oftalmologia com fornecimento em regime de comodato.. Total de Itens Licitados: 82. Edital: 04/05/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Pastor Samuel Munguba,1290, Rodolfo Teófilo - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/155020-5-00039-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

VALQUIRIA LOUREIRO DE OLIVEIRA MACEDO NUNES
Agente de Licitação do Ch-ufc/ebserh

(SIASGnet - 03/05/2023) 155020-11111-2023NE111111

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - UASG 155020

Nº Processo: 23533043601202216. Objeto: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/05/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Pastor Samuel Munguba, Nº1290, Rodolfo Teófilo - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/155020-5-00031-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FATIMA DAS CHAGAS RIBEIRO
Agente de Licitação Ch-ufc/ebserh

(SIASGnet - 03/05/2023) 155020-11111-2023NE111111

SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023 - UASG 155008

Nº Processo: 23524.018661/2021-11.
Pregão Nº 33/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI. Contratado: 14.361.780/0001-00 - MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento consignado de órteses, próteses e materiais especiais de uso em ortopedia - trauma, para atendimento da unidade do sistema musculoesquelético.
Fundamento Legal: . Vigência: 04/05/2023 a 04/05/2024. Valor Total: R\$ 110.431,00. Data de Assinatura: 03/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2023).

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO n. 02/2023 - UASG 155008.
Contratantes: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - HU-UFPI/EBSERH, CNPJ n. 15.126.437/0002-24 e INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA DE TERESINA - IDTNP, CNPJ n. 06.553.564/0107-96.
Processo: n. 23524.012430/2022-84. Objeto: conjunção de esforços para a formação de residentes dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional do HU-UFPI/EBserh, listados no plano de trabalho, através de estágio supervisionado, a ser executado no IDTNP.
Vigência: 02/05/2023 a 02/05/2028.
Signatários: Paulo Marcio Sousa Nunes, Superintendente - HU-UFPI/EBSERH, CPF n. ***.078.073-***e Jurandir Martins dos Santos Filho, CPF n. ***.755.943-**.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, EBSEH Filial, torna público aos interessados Aviso de Chamamento Público nº 2/2023 UASG 155008 para Dispensa Emergencial nº 13/2023 para a aquisição de Nutrição Parenteral para atendimento do Setor de Suprimentos do Hospital Universitário, da Universidade Federal do Piauí - HU UFPI vinculado às Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH. As propostas deverão ser enviadas por e-mail para ucl.hu-ufpi@ebserh.gov.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis através do link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-ufpi/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/dispensas/2023/dispensas-eletronicas-2023>. O prazo para envio das propostas encerra-se no dia 08 de maio de 2023. Telefone para contato: (86) 3228-5339/5315. Processo SEI nº: 23524.012266/2023-96.

ELANDIA DE ANDRADE SILVA
Chefe da Unidade de Compras e Licitações

